



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 489 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia:

28/02/23 as 14:00 conforme determina o artigo 9, § 1º de LOM.

“Autoriza a fixação de índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Executivo e Legislativo Municipal, como também estabelece o valor do abono de complementação aos servidores que recebem valor inferior ao salário-mínimo, na forma que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como agentes políticos, através do percentual acumulado no ano de 2022 pelo índice INPC, nos termos das Lei Municipais 368/2018 e 369/2018, fixado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

Art. 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como agentes políticos, através do percentual acumulado no ano de 2022 pelo índice INPC, nos termos das Lei Municipais n.º 368/2018 e 369/2018, fixado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

Art. 3º O subsídio dos agentes políticos do Legislativo Municipal está limitado ao disposto no art. 29, VI, “a”, da Constituição Federal.

Art. 4º Caso a revisão geral anual da remuneração dos servidores aumente o gasto com despesa de pessoal de forma a ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar, quando aplicável, o abono de complementação remuneratória, nos termos da Medida Provisória n. 1.143, de 12 de dezembro de 2022, referente à exata diferença entre a remuneração percebida pelo servidor e o valor do salário-mínimo para o ano de 2023, na importância de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 - 1233



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito

quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).



Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias para o orçamento geral do ano de 2023.

Art. 7º No que se relaciona ao disposto nos artigos 1º e 2º, os efeitos retroagem ao 1º de fevereiro de 2023.

Art. 8º No que se relaciona ao art. 5º, os efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte oito dias de fevereiro de dois mil e vinte três (28/02/2023).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA
CPF: 561.256.316-72

Prefeito de Britânia-GO

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 - 1233